

**MURILLO DE ARAGÃO**

Por Murillo de Aragão

Política

A controvérsia da Selic no STJ

A controvérsia em questão diz respeito à escolha entre o uso da taxa Selic ou a correção monetária acrescida de juros moratórios à taxa de 1% ao mês

Por **Murillo Aragão**

Atualizado em 21 fev 2024, 09h40 - Publicado em 21 fev 2024, 09h20



Moedas de Real (//iStock)

Volto a abordar a questão da Selic no STJ devido ao significativo impacto que terá sobre o pagamento de dívidas civis. Desde agosto do ano passado, aguarda julgamento o Recurso Especial n.º 1.795.982 no Superior Tribunal de Justiça (STJ), que foi afetado à Corte Especial como Recurso Repetitivo, após um acertado pedido de vista coletiva feito pelo Ministro Benedito Gonçalves.

A controvérsia em questão diz respeito à escolha entre o uso da taxa Selic ou a correção monetária acrescida de juros moratórios à taxa de 1% ao mês para corrigir dívidas civis, de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

Dada a clara importância desse tema, diversas instituições interessadas se manifestaram nos autos na qualidade de *amici curiae* após a afetação do Recurso Especial, incluindo o Banco Central (BACEN), a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e a Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg). Essas entidades não apenas têm mecanismos de correção monetária inerentes às suas atividades, mas também possuem maior expertise para debater a variação e aplicação de diversos índices em contextos de dívidas civis. Vale destacar a relevância técnica da posição do Banco Central, especialmente após a recente autonomia conferida a ele por inovação legislativa.

Em suas manifestações, esses stakeholders não apenas defendem, com base em dados concretos, a consistência da utilização da taxa Selic para uma correção inflacionária mais precisa, mas também apontam a ilegalidade da aplicação de um índice distinto, oferecendo análises técnicas isentas de influências políticas. Eles destacam o interesse macroeconômico e a legalidade da aplicação da taxa Selic.

Além disso, nos autos, fica evidente o potencial incentivo para um aumento de litígios. Isso ocorre porque a taxa de 1%, ao contrário da taxa Selic, compensaria desproporcionalmente o credor, desvinculando essa taxa do comportamento geral do mercado. Com a utilização da Selic, essa discrepância não ocorreria, já que ela influencia diretamente diversas taxas de juros no país, sendo considerada a taxa básica da economia, equilibrando a correção monetária pelo IPCA-E e a aplicação da taxa de juros de 1% ao mês.

Adicionalmente, a FEBRABAN demonstrou que, nos últimos 20 anos, a variação da Selic superou consistentemente a inflação (exceto durante a

pandemia, um cenário completamente atípico), comprovando sua eficácia na correção de dívidas civis. Quanto aos argumentos da CNSeg, foi ressaltado que a taxa de juros de 1% ao mês prejudica o setor de seguros, aumentando o passivo das seguradoras, sem que existam instrumentos financeiros que garantam essa remuneração.

Além disso, em 01 de dezembro de 2023, o Plenário do [Supremo Tribunal Federal](#) (STF) emitiu uma decisão no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.047, que abordou a constitucionalidade da taxa Selic para a atualização de todas as dívidas da Fazenda Pública. Essa decisão rejeitou os argumentos de que a taxa não representa um índice inflacionário e é arbitrariamente determinada pela Administração Pública, o que tem uma correlação direta com o objeto do Recurso Repetitivo.

Essa ADI visa discutir as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 113/2021, incluindo o artigo 3º, que estabelece a aplicação da taxa Selic em casos envolvendo condenações contra a Fazenda Pública. Este artigo possui uma correlação direta com a aplicação do artigo 406 do Código Civil (objeto de discussão no Recurso Repetitivo), uma vez que estipula que, na ausência de convenção, as taxas serão fixadas com base na taxa em vigor para o atraso no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Entre os principais argumentos do Plenário do [STF](#) para rejeitar a mencionada ADI em relação ao artigo 3º da Emenda Constitucional e reconhecer a legitimidade da aplicação da taxa Selic, está o fato de que esta não possui componente político e é o melhor índice inflacionário para refletir a realidade, uma vez que é estabelecida pelo BACEN, um órgão cujos objetivos incluem o controle da inflação, entre outros.

VEJA Mercado

Estrangeiro tem reduzido carteira de commodities na bolsa, diz CEO da Hike



As bolsas europeias e os futuros americanos são negociados em baixa na manhã desta terça-feira, 2. As empresas estatais deram lucro de 182 bilhões de reais em 2023, o primeiro ano sob gestão do governo Lula. A cifra é 24% menor em relação ao ano de 2022. O lucro da Petrobras e do BNDES caiu, mas, em compensação, os números da Caixa e do Banco do Brasil melhoraram em relação ao ano anterior. O Ministério de Minas e Energia abriu um inquérito administrativo que pode cancelar todas as concessões da distribuidora de energia Enel. O dólar fechou mais um dia em alta e bateu a marca dos 5,06 reais, o maior patamar desde outubro do ano passado. A petroleira Enauta propôs uma fusão com a 3R Petroleum. Diego Gimenes entrevista Jonas Carvalho, CEO da Hike Capital.

MAIS LIDAS

- 1** [Política](#)
PF acha carta com pressão às Forças Armadas com namorada de Filipe Martins
- 2** [Brasil](#)
SBT surpreende e anuncia saída de Eliana: o que há por trás da decisão
- 3** [Brasil](#)
A reação bolsonarista à fala de Tebet sobre apoio a Nunes
- 4** [Política](#)
**Volta para o site de [veja](#)
O último apoio claro a Bolsonaro no STF, segundo o entorno do capitão**

Mundo

5 Milhares de brasileiros podem solicitar cidadania portuguesa com nova lei

SELIC

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ

TAXA DE JUROS

 Assine Abril

Veja



ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

Superinteressante



ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

Você RH

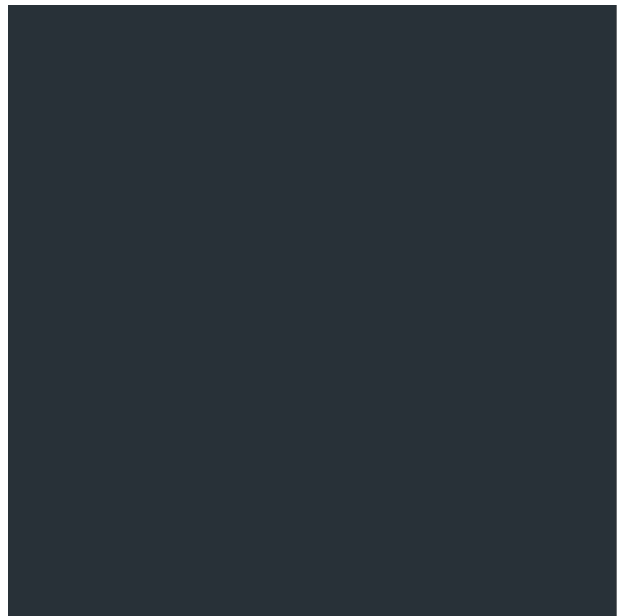
Veja Saúde

Voltar para o site de **veja**



ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA



ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

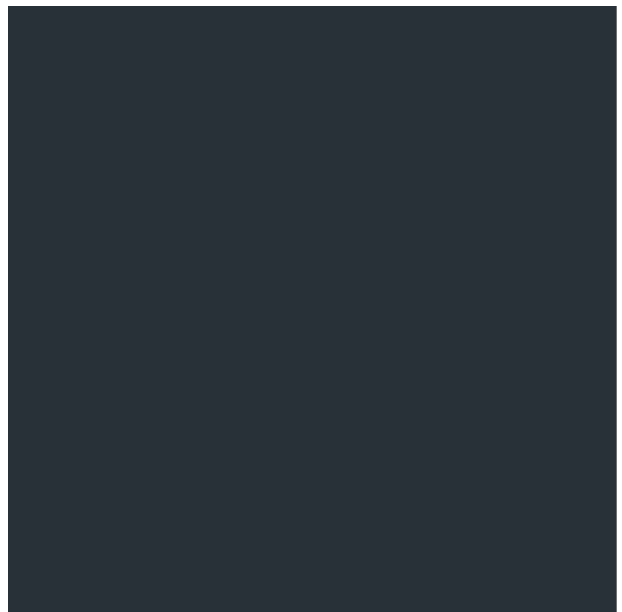
QUATRO RODAS



ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

Claudia



ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

Leia também no  GoRead

veja

SIGA    

Voltar para o site de 

BEBÊ

INSTITUTO VEJA

BOA FORMA

QUATRO RODAS

BRAVO!

SUPERINTERESSANTE

CAPRICHOS

VEJA RIO

CASA

VEJA SÃO PAULO

CASACOR

VEJA SAÚDE

CLAUDIA

VIAGEM E TURISMO

ELÁSTICA

VOCÊ RH

ESPECIALISTAS

VOCÊ S/A

GUIA DO ESTUDANTE

[Grupo Abril](#)

[Atendimento ao assinante – Minha Abril](#)

[Política de privacidade](#)

[Anuncie](#)

[Como desativar o AdBlock](#)

QUEM SOMOS

FALE CONOSCO

TERMOS E CONDIÇÕES

TRABALHE CONOSCO

Abril Comunicações S.A., CNPJ 44.597.052/0001-62 - Todos os direitos reservados.